



## PROGRAMA GERAL DO COMPONENTE CURRICULAR- PGCC<sup>1</sup>

### I IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR

**1.1 Natureza do componente:** ( ) Disciplina ( ) Atividades da prática<sup>2</sup> ( ) Estágio Supervisionado Obrigatório

( ) Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ( X ) UCE

**1.2 Nome do componente:** VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE NO CONTEXTO

ESCOLAR: ações e estratégias de enfrentamento

**CÓDIGO:** UCE0031

**CRÉDITOS:** 05

**CARGA HORÁRIA:** 75 h/a

**Pré-Requisito:**

**Código:**

**Curso:** Enfermagem

**Período:** 6º

**Turno:** T

**Ano/Semestre:** 2023.2

**Professor (a):** Profa. Ma. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra

Profa. Dra. Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes

### II EMENTA

Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Programa Saúde na Escola. Ações e estratégias de enfrentamento de vigilância e promoção em saúde com vistas a qualificar alunos, familiares, professores, funcionários e dirigentes das Instituições Educacionais Públicas para o planejamento, execução e avaliação das ações de vigilância e promoção em saúde. Implementação e fortalecimento das ações de vigilância e de promoção em saúde nas Escolas. Construção de projetos educativos de enfermagem e saúde, com base nas necessidades identificadas, definição de objetivos, seleção de metodologias e recursos pedagógicos, implementação e avaliação. Práticas educativas de enfermagem no âmbito escolar e atenção à saúde de indivíduos, famílias, grupos e coletivos. Articulação ensino-serviço-comunidade.

### III OBJETIVOS

1) Compreender a Política Nacional de Promoção da Saúde, a Política Nacional de Vigilância

<sup>1</sup> Art. 53. O PGCC é o documento que explicita o papel de cada componente curricular no contexto geral da formação proposta no projeto pedagógico de curso, e define a ação pedagógica do professor e do discente. (RCG (Resolução nº 05/2010 – CONSEPE – 10/02/2010).

Art. 54. Parágrafo único – É obrigatória a entrega até o término do semestre precedente, do PGCC pelo professor, para aprovação pela Comissão de Projeto Pedagógico de Curso, bem como para a apresentação, discussão e disponibilização aos alunos no primeiro dia de aula do semestre letivo.

<sup>2</sup> Art. 28. Parágrafo único – Essas atividades são específicas dos cursos de licenciatura no atendimento às DCN de Formação de Professores.

em Saúde e o Programa Saúde na Escola.

- 2) Desenvolver ações e estratégias de enfrentamento de vigilância e promoção em saúde nas escolas públicas do ensino fundamental do município de Mossoró.
- 3) Qualificar alunos, familiares, professores, funcionários e dirigentes das Escolas públicas do Ensino Fundamental do município de Mossoró para o planejamento, execução e avaliação das ações de vigilância e promoção em saúde.
- 4) Implementar e fortalecer ações de vigilância e de promoção em saúde nas Escolas públicas do Ensino Fundamental do município de Mossoró.
- 5) Contribuir para a consolidação da Política Nacional de Vigilância em Saúde do SUS e a participação da comunidade.
- 6) Realizar práticas educativas de enfermagem no âmbito escolar.
- 7) Intervir na atenção à saúde de indivíduos, famílias, grupos e coletivos.

#### **IV CONTEÚDO**

##### **UNIDADE I:**

Conhecendo e Reconhecendo a Realidade - Aproximação e Inserção no Território;  
Diagnóstico Situacional;

Instrumentalização do conhecimento sobre a Política Nacional de Vigilância em Saúde, Política Nacional de Promoção da Saúde e o Programa Saúde na Escola.

##### **UNIDADE II:**

Ações que Transformam I - Práticas de Vigilância em Saúde e Promoção da Saúde no Contexto Escolar nas instituições Públicas Municipais e Estaduais.

Construção de Material pedagógico

##### **UNIDADE III:**

Ações que Transformam II - Realizando Ações de Intervenção na Comunidade através de Ações Educativas;

Construção e entrega do artigo de Vigilância e Promoção em Saúde no Contexto Escolar.

#### **V METODOLOGIA**

Serão utilizadas como estratégias metodológicas: diagnóstico situacional, leituras e discussão de textos, construção e implementação de projetos de intervenção com vistas à Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e o Programa Saúde na Escola. Serão utilizadas como estratégias metodológicas, leitura e discussão de textos, rodas de conversas, reuniões, oficinas, exposições dialogadas, exposição de vídeos, construção e execução do projeto de intervenção através do desenvolvimento de práticas educativas no âmbito escolar.

#### **VI PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

A avaliação será respaldada na resolução Nº. 03/93 – CONSEPE, compreendida enquanto um

<sup>1</sup> Art. 53. O PGCC é o documento que explicita o papel de cada componente curricular no contexto geral da formação proposta no projeto pedagógico de curso, e define a ação pedagógica do professor e do discente. (RCG (Resolução nº 05/2010 – CONSEPE – 10/02/2010).

Art. 54. Parágrafo único – É obrigatória a entrega até o término do semestre precedente, do PGCC pelo professor, para aprovação pela Comissão de Projeto Pedagógico de Curso, bem como para a apresentação, discussão e disponibilização aos alunos no primeiro dia de aula do semestre letivo.

<sup>2</sup> Art. 28. Parágrafo único – Essas atividades são específicas dos cursos de licenciatura no atendimento às DCN de Formação de Professores.

processo contínuo, permeado por momentos decisivos.

1ª AVALIAÇÃO: 23/11/2023 - Relatório Situacional e Projeto de Intervenções das Práticas educativas

2ª AVALIAÇÃO: 21/12/2023 – Relatório das Intervenções + Produto Pedagógico

3ª AVALIAÇÃO: 29/02/2024 – Relatório Final + Artigo Científico + Avaliação da evolução do Aluno durante as práticas extensionistas

## VII REFERÊNCIAS BÁSICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. Fica instituída a **Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS)**, aprovada por meio desta resolução. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2018 ago 13; Seção 1:87. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>. Acesso: 21 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018b. 40 p. Disponível em: [https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude.pdf](https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf). Acesso: 20 set. 2023..

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. **Institui o Programa Saúde na Escola - PSE**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2007. Disponível em: [https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dec\\_6286\\_05122007.pdf](https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dec_6286_05122007.pdf). Acesso: 20 set. 2023.

## VIII OUTRAS REFERÊNCIAS

BORNSTEIN, V. J. *et al.* Educação popular em saúde e o protagonismo dos sujeitos sociais. In: SANTOS, S. A.; WIMMER, G. (org.). **Curso de Educação Popular em Saúde**. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública, 2013, p. 36-47.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório Técnico de Gestão do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde 2021**. Brasília (DF), 2021. Disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/RT\\_TC75\\_1sem2021.pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/RT_TC75_1sem2021.pdf). Acesso: 21 set. 2023.

FALKENBERG, M. B. et al. **Educação em saúde e educação na saúde**: conceitos e implicações para a saúde coletiva. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 847–852, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2014.v19n3/847-852/> pt. Acesso: 20 set. 2023.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e

<sup>1</sup> Art. 53. O PGCC é o documento que explicita o papel de cada componente curricular no contexto geral da formação proposta no projeto pedagógico de curso, e define a ação pedagógica do professor e do discente. (RCG (Resolução nº 05/2010 – CONSEPE – 10/02/2010).

Art. 54. Parágrafo único – É obrigatória a entrega até o término do semestre precedente, do PGCC pelo professor, para aprovação pela Comissão de Projeto Pedagógico de Curso, bem como para a apresentação, discussão e disponibilização aos alunos no primeiro dia de aula do semestre letivo.

<sup>2</sup> Art. 28. Parágrafo único – Essas atividades são específicas dos cursos de licenciatura no atendimento às DCN de Formação de Professores.

Terra, 2000. (Coleção Leitura).

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Paulo Freire - 57ª ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

MORETTI, A. **Intersetorialidade nas ações de promoção de saúde realizadas pelas equipes de saúde bucal de Curitiba**. Ciênc. saúde coletiva. v.15 supl.1 Rio de Janeiro 2010.

### VIII OUTRAS OBSERVAÇÕES

O cronograma é flexível a posteriores alterações, caso sejam necessárias.

Aprovado pela Comissão do PPC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

_____ <b>Professor(a)</b>	_____ <b>Presidente da Comissão do PPC</b>
------------------------------	---

<sup>1</sup> Art. 53. O PGCC é o documento que explicita o papel de cada componente curricular no contexto geral da formação proposta no projeto pedagógico de curso, e define a ação pedagógica do professor e do discente. (RCG (Resolução nº 05/2010 – CONSEPE – 10/02/2010).

Art. 54. Parágrafo único – É obrigatória a entrega até o término do semestre precedente, do PGCC pelo professor, para aprovação pela Comissão de Projeto Pedagógico de Curso, bem como para a apresentação, discussão e disponibilização aos alunos no primeiro dia de aula do semestre letivo.

<sup>2</sup> Art. 28. Parágrafo único – Essas atividades são específicas dos cursos de licenciatura no atendimento às DCN de Formação de Professores.